



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Normas regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Informática

R/A-Cr 34/2010/AL01

RE.GE.020.3

Despacho n.º 6223/2007 de 26 de março, publicado no DR n.º 60, 2.ª Série

Despacho n.º 1256/2010 de 5 de fevereiro, publicado no DR n.º 25, 2.ª Série

Despacho n.º 13690/2012 de 13 de novembro, publicado no DR n.º 219, 2.ª Série

Anúncio n.º 260/2016 de 20 de dezembro, publicado no DR n.º 242, 2.ª Série

Despacho n.º 138/2020 de 16 de junho, publicado no DR n.º 115, 2.ª Série.

Aprovadas no Conselho Científico de 9 de setembro de 2009.

Alteradas no Conselho Científico de 24 de setembro de 2014.

Alteradas no Conselho Científico de 16 de dezembro de 2015.

Aprovadas no Conselho Científico de 27 de julho de 2016.

Alteradas no Conselho Científico de 31 de janeiro de 2018.

Alteradas no Conselho Científico de 30 de janeiro de 2019.

Alteradas no Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento, aplicável ao 2.º ciclo de estudos em Informática do Departamento de Departamento de Ciência e Tecnologia da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março, conforme redação no DL nº 65/2018, de 16 de agosto.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na UPT:
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento Administrativo;
 - c. O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do curso^{1,2}

O curso, designado por Mestrado em Informática, foi autorizado pelo Despacho n.º 6223/2007 de 26 de março, publicado no DR n.º 60, 2.ª Série. A primeira alteração ao ciclo de Estudos foi autorizada pelo Despacho n.º 1256/2010 de 5 de fevereiro, publicado no DR n.º 25, 2.ª Série. A segunda alteração ao ciclo de Estudos foi autorizada pelo Despacho n.º 13690/2012 de 13 de novembro, publicado no DR n.º 219, 2.ª Série. A terceira alteração ao ciclo de Estudos foi autorizada pelo Anúncio n.º 260/2016. A quarta alteração ao ciclo de Estudos foi autorizada pelo Despacho n.º 138/2020 de 16 de junho, publicado no DR n.º 115, 2.ª Série.

Artigo 3.º

Atribuição do grau de mestre

O grau de Mestre em Informática é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido 120 ECTS.

¹ Artigo alterado em 27 de julho de 2016

² Artigo alterado em 28 de outubro de 2020

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso

Podem candidatar-se ao 2.º ciclo de estudos em Informática:

- a. Titulares do grau de licenciado em Informática ou áreas afins;
- b. Titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, nas áreas das Informática ou afins;
- c. Titulares de um grau académico superior que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da UPT;
- d. Detentores de um currículo académico, científico ou profissional que o Conselho Científico reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Critérios de Seriação³

1. Os candidatos ao acesso ao 2.º ciclo de estudos em Informática são seriados com base na valorização de mérito resultante da média ponderada, conforme Anexo II, da avaliação em três grandes critérios⁴:
 - a. Habilitações académicas (HA);
 - b. Produção científica (PC);
 - c. Experiência profissional (EP).
2. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento⁵

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral; o Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo,

³ Artigo alterado em 30 de janeiro 2019

⁴ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

⁵ Artigo alterado em 31 de janeiro 2018

pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico⁶.

2. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular (FUC) e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
3. No quadro da legislação geral do Ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face a legislação específica que o permita, realizarem-se a distância ou seguindo modelo de aprendizagem híbrido.⁷
4. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.

Artigo 7.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos⁸

O ciclo de estudos visa, de forma geral, a compreensão do papel e utilização da tecnologia. Este curso oferece duas especializações, Sistemas de Informação (SI) e Engenharia de Software (ES), onde é assumido que ambas desenvolvam uma base comum de conhecimentos, nomeadamente em técnicas de modelação, tecnologias emergentes, gestão de projetos e inovação tecnológica; considerando-se que estas áreas de competências são estruturantes para as duas áreas. No entanto, as especializações conferem competências diferentes dentro do domínio da informática; os estudantes de Sistemas de Informação (SI) serão capazes de potenciar o negócio através da adaptação da tecnologia e conduzir, liderando, atividades de intervenção de SI, usando as melhores práticas; por sua vez, os estudantes de Engenharia de Software (ES) serão capazes de planear, controlar e conduzir atividades de desenvolvimento de sistemas de software de elevada complexidade, recorrendo a tecnologia emergente.

Simultaneamente, o curso visa proporcionar uma base para a investigação científica, nomeadamente ao nível dos métodos de recolha e análise de dados, e da redação de textos científicos.

⁶ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

⁷ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

⁸ Artigo alterado em 27 de julho de 2016

Artigo 8.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos⁹

Cumprindo os objetivos de aprendizagem do 2º ciclo de estudos em Informática:

Para a especialização de Sistemas de Informação, os estudantes desenvolvem um conjunto de competências específicas de forma a:

1. Perceber as razões organizacionais, sociais e culturais do sucesso da adoção das tecnologias e sistemas de informação;
2. Redesenhar processos organizacionais que visem a melhoria contínua;
3. Planear, executar, conduzir e controlar atividades de intervenção de sistemas de informação;
4. Selecionar e usar as melhores práticas e referenciais de gestão e de governança de sistemas de informação;
5. Avaliar e selecionar tecnologias que permitam a conceção eficiente e inovadora de soluções de SI em diferentes contextos;
6. Utilizar as melhores práticas e standards relacionados com a gestão de projetos de SI/TI;
7. Adquirir espírito crítico e atitude reflexiva;
8. Familiarizar-se com o processo de I&D, acompanhando a evolução do corpo de conhecimento da área, e participar no seu desenvolvimento;
9. Adquirir postura de liderança, sentido de responsabilidade ética e profissional.

Para a especialização de Engenharia de Software, os estudantes desenvolvem um conjunto de competências específicas de forma a:

1. Planear, controlar e conduzir atividades de desenvolvimento de sistemas de software de elevada complexidade;
2. Saber como conceber soluções tecnológicas, na resolução de problemas organizacionais complexos;
3. Diagnosticar e resolver problemas associados à utilização das tecnologias e sistemas informáticos;
4. Saber planear e gerir a infraestrutura de suporte de serviços tecnológicos nas organizações;

⁹ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

5. Assegurar a segurança da informação e de infraestrutura de suporte;
6. Compreender, gerir e controlar os riscos associados às TI;
7. Adquirir espírito crítico e atitude reflexiva;
8. Familiarizar-se com o processo de I&D, acompanhando a evolução do corpo de conhecimento da área, e participar no seu desenvolvimento;
9. Adquirir sentido de responsabilidade ética e profissional.

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos¹⁰

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Informática tem 120 créditos e uma duração de 4 semestres, correspondendo 30 créditos a cada semestre.
2. O ciclo de estudos integra um curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos, e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem outros 60 créditos, nos termos do plano de estudos definido no Anexo I.

Artigo 10.º

Processo de acreditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva FUC.

¹⁰ Artigo alterado em 27 de julho de 2016

Artigo 12.º

Regime de precedências¹¹

É condição prévia para efetuar a inscrição nas unidades curriculares Dissertação, Trabalho de projeto e Estágio, que o estudante tenha concluído, com aproveitamento, pelo menos dez das onze unidades curriculares do curso de Mestrado em Informática.

Artigo 13.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de Mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.
2. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 100% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.¹²

Artigo 14.º

Processo de cálculo da classificação final

1. A classificação final de um estudante corresponde à média ponderada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 15.º

Definições e objetivos da dissertação de mestrado, do trabalho de projeto e do relatório de estágio¹³

1. Dissertação: Trabalho de natureza científica sobre um tema ou tópico da área fundamental de conhecimento do Mestrado. Deve ter uma componente de

¹¹ Artigo alterado em 31 de janeiro de 2018

¹² Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

¹³ Artigo alterado em 31 de janeiro de 2018

enquadramento e discussão crítica da literatura relevante e uma componente de exercício teórico ou experimental.

2. Trabalho de projeto: Trabalho de âmbito aplicado, preferencialmente enquadrado numa organização, que integre conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso tendo em vista a apresentação de soluções ou recomendações sobre problemas complexos da área fundamental de conhecimento do curso.
3. Estágio: Trabalho prático, em ambiente organizacional, destinado à integração no mercado de trabalho, em que sejam aplicados conhecimentos e competências desenvolvidos ao longo do curso. O Relatório de estágio representa um trabalho de descrição e reflexão pormenorizadas sobre as atividades desenvolvidas e deve descrever as funções exercidas e tarefas executadas, demonstrando a articulação das mesmas com o enquadramento teórico relevante.

Artigo 16.º

Escolha do tema da dissertação¹⁴

A escolha do tema da dissertação de Mestrado carece da aprovação formal por parte da Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvido o Coordenador do ciclo de estudos, devendo enquadrar-se nas linhas e interesses de investigação do REMIT – *Research on Economics, Management, and Information Technologies*.

Artigo 17.º

Trabalho de projeto¹⁵

1. O trabalho de projeto poderá enquadrar-se em entidades propostas pela UPT, ou pelo estudante desde que previamente aprovadas pelo Coordenador do curso.
2. Quando enquadrado numa organização, o trabalho de projeto rege-se por um protocolo e, caso se justifique, será firmado um acordo de confidencialidade.
3. O protocolo referido no número anterior será assinado pelas entidades que representam a UPT, pelo responsável da organização ou empresa acolhedora, e pelo estudante.
4. O trabalho de projeto deverá desenvolver-se de acordo com um Plano de trabalho de projeto previamente definido e aprovado pelo orientador do estudante, ouvido o Coordenador do Mestrado.

¹⁴ Artigo alterado em 31 de janeiro de 2018.

¹⁵ Artigo alterado em 31 de janeiro de 2018.

5. Deverá ser nomeado um supervisor afeto à organização ou empresa em que o estudante esteja a desenvolver o seu trabalho de projeto.
6. No final do trabalho de projeto, o supervisor do estudante deverá preencher o Relatório de avaliação de trabalho de projeto.
7. O Relatório de avaliação de trabalho de projeto descrito no ponto anterior carece de validação do orientador do estudante.

Artigo 18.º

Estágio¹⁶

1. O estágio em contexto organizacional terá uma duração mínima de seis meses, numa lógica de tempo integral, não podendo ser considerado terminado sem que tenham sido atingidos os objetivos acordados.
2. O estágio poderá ser realizado em entidades propostas pela UPT, ou pelo estudante desde que previamente aprovadas pelo Coordenador do curso.
3. O estágio rege-se por um protocolo assinado por todas as partes e, caso se justifique, será firmado um acordo de confidencialidade.
4. O protocolo referido no número anterior será assinado pelas entidades que representam a UPT, pelo responsável da organização ou empresa acolhedora, e pelo estudante.
5. As atividades desenvolvidas no estágio deverão seguir um Plano de estágio previamente definido e aprovado pelo orientador do estudante, ouvido o Coordenador do Mestrado.
6. Deverá ser nomeado um supervisor afeto à organização ou empresa em que o estudante esteja a efetuar o seu estágio.
7. No final do estágio, para efeitos de avaliação do cumprimento dos objetivos do estágio referido no ponto 1, o supervisor do estagiário na organização ou empresa deverá preencher o Relatório de avaliação de estágio, e um comprovativo da assiduidade do estagiário.
8. O Relatório de avaliação de estágio descrito no ponto anterior carece de validação do orientador do estagiário.

¹⁶ Artigo alterado em 31 de janeiro de 2018.

Artigo 19.º

Processo de nomeação do orientador

O processo de nomeação do orientador segue o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 20.^{017,18}

Estrutura formal da dissertação de mestrado, do trabalho de projeto e do relatório de estágio

1. O título da dissertação de Mestrado, do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio não poderá exceder 80 caracteres, incluindo espaços.
2. A dissertação de Mestrado, o trabalho de projeto, e o relatório de estágio devem obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.
3. Os trabalhos referidos no número anterior deverão ter entre 60±30 páginas, não abrangendo o índice, as referências bibliográficas e eventuais anexos.
4. A dissertação de mestrado, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio deve conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes¹⁹.
5. A dissertação, o trabalho de projeto e o relatório de estágio podem ser redigidos em português ou em inglês.

Artigo 21.º

Regras para a apresentação da dissertação, do trabalho de projeto e do relatório de estágio

As regras para apresentação da dissertação de Mestrado, do trabalho de projeto, e do relatório de estágio seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

¹⁷ Artigo alterado em 31 de janeiro de 2018

¹⁸ Artigo alterado em 31 de janeiro de 2018.

¹⁹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

Artigo 22.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto e do relatório de estágio, e regras das provas

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, trabalho de projeto, ou relatório de estágio, seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de dissertação, trabalho de projeto, ou relatório de estágio seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 23.º

Regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 24.º

Processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura²⁰

1. O número máximo de estudantes a admitir em cada curso de especialização de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o definido em sede de acreditação do curso pela Agência de Acreditação (A3ES).
2. Anualmente o Reitor fixa as vagas do curso, sob proposta dos diretores dos departamentos envolvidos.
3. Compete ao Coordenador do Curso assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.

Artigo 25.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

²⁰ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 26.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 27.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017/2018.
2. As alterações aprovadas em janeiro de 2019 entram em vigor a partir desta data.
3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 28 de outubro 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/2021.

ANEXO I – Estrutura curricular e plano de estudos

1 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Informática – Especialização em Sistemas de Informação

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Tecnologias de Informação	TI	6,5	9,0
Sistemas de Informação	SI	96,5	3,0
Área Livre	AL		5,0
Subtotal		103,0	17,0
Total		120,0	

QUADRO N.º 2

Informática – Especialização em Engenharia de Software

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Tecnologias de Informação	TI	91,5	9,0
Sistemas de Informação	SI	11,5	3,0
Área Livre	AL		5,0
Subtotal		103,0	17,0
Total		120,0	

Observações:

Regime de funcionamento Pós-Laboral ou Diurno.

2 - Plano de Estudos

Área de especialização em Sistemas de Informação

1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	ECTS	Tempo de trabalho		Observações
				Contacto	Total	
Gestão da Inovação	2.5 SI + 2.5 TI	Semestral	5,0	32-TP	135,0	
Opção 1	TI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	Não existe lista de Ucs opcionais. A mesma é definida anualmente pela Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia
Opção 2	3 SI + 3 TI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	Não existe lista de Ucs opcionais. A mesma é definida anualmente pela Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia
Gestão e Avaliação de Projetos de SI / TI	3 SI + 3 TI	Semestral	6,0	32-TP	162,0	
Seminário	1 SI + 1 TI	Semestral	2,0	24-S	54,0	
Técnicas Avançadas de Modelação	SI	Semestral	5,0	36-TP	135,0	

2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	ECTS	Tempo de trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Estratégia Organizacional e Sistema de Informação	SI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	
Soluções de Gestão Integradas	SI	Semestral	7,0	36-TP	189,0	
Governança de SI	SI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	
Gestão de Processos de Negócios	SI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	
Opção	AL	Semestral	5,0		135,0	- Não existe lista de Ucs opcionais. A mesma é definida anualmente pela Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia - Horas de contacto em função da UC escolhida

2º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	ECTS	Tempo de trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Dissertação, Estágio ou Projeto	SI ou TI	Anual	60,0	160-OT	1620,0	

Área de especialização em Engenharia de Software

1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	ECTS	Tempo de trabalho		Observações
				Contacto	Total	
Gestão da Inovação	2.5 SI + 2.5 TI	Semestral	5,0	32-TP	135,0	
Opção 1	TI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	Não existe lista de Ucs opcionais. A mesma é definida anualmente pela Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia
Opção 2	3 SI + 3 TI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	Não existe lista de Ucs opcionais. A mesma é definida anualmente pela Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia
Gestão e Avaliação de Projetos de SI / TI	3 SI + 3 TI	Semestral	6,0	32-TP	162,0	
Seminário	1 SI + 1 TI	Semestral	2,0	24-S	54,0	
Técnicas Avançadas de Modelação	SI	Semestral	5,0	36-TP	135,0	

2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Tipo	ECTS	Tempo de trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Aplicações em Computação Ubíqua	TI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	
Desenvolvimento de Software	TI	Semestral	7,0	36-TP	189,0	
Segurança em Engenharia de Software	TI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	
Inteligência Artificial Distribuída	TI	Semestral	6,0	36-TP	162,0	
Opção	AL	Semestral	5,0		135,0	- Não existe lista de Ucs opcionais. A mesma é definida anualmente pela Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia - Horas de contacto em função da UC escolhida

2º Ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Tipo	ECTS	Tempo de trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Dissertação, Estágio ou Projeto	SI ou TI	Anual	60,0	160-OT	1620,0	

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO^{21,22}

Crítérios	Ponderação (%) / Pontuação
Habilitações académicas (HA)	70%
Classificação da licenciatura em Informática ou equivalente:	
≥17	40,0
16	35,0
15	30,0
14	20,0
<14	10,0
Classificação da licenciatura em outra área afim:	
≥17	20,0
16	17,5
15	15,0
14	10,0
<14	5,0
Mestrado	40,0 (por cada)
Doutoramento	50,0 (por cada)
Especialização/Pós-graduação na área científica principal do ciclo de estudos	30,0 (por cada)
Outros cursos não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos	5,0 (por cada)
Ações de formação na área científica principal do ciclo de estudos:	
• < 50 horas	5,0 (por cada)
• 50-100 horas	7,5 (por cada)
• > 100 horas	10,0 (por cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	20%
a) Tempo de serviço:	
• Mais de 10 anos	100,0
• 5 a 10 anos	50,0
• Menos de 5 anos	25,0
b) Cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	100,0
Produção Científica (PC)	10%
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	5,0 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	7,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	10,0 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	15,0 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	10,0 (por cada)
f) Publicação de livro	15,0 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	10,0 (por cada)

²¹ Aditamento aprovado no Conselho Científico de 30 de janeiro 2019.

²² Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

A classificação em qualquer dos critérios é no máximo de 200 pontos.

Fórmula de seriação: **HA*70% + EP*20% + PC*10%**

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- a) Motivação para a frequência do curso (50%);
- b) Proficiência na língua Inglesa (50%).